



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Piumhi**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

Rua Severo Veloso 1880 - Bairro Bela Vista - CEP 37925000 - Piumhi - MG  
3733713353 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 020 DE 30 DE AGOSTO DE 2019**

Dispõe sobre a Seleção de **Projetos de Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) ao Município de Piumhi** - MG do IFMG *Campus Avançado Piumhi*.

A Diretora Pro Tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus Avançado Piumhi*, nomeada pela Portaria IFMG nº 784 de 23/06/2016, publicada no DOU de 24/06/2016, Seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/06/2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, por meio do Setor de Extensão, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à Seleção de Projetos de Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) ao município de Piumhi – MG do IFMG *Campus Avançado Piumhi*.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital é financiado pela Prefeitura Municipal de Piumhi – MG através de Emenda Impositiva Consignada da Câmara de Vereadores do município. As propostas devem atender ao disposto no Ofício nº 224/2019 da Prefeitura Municipal de Piumhi, datado de 07 de agosto de 2019 e todos os dispositivos do Edital 017/2019.

## 2. DAS DIRETRIZES DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Os Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) são ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial, semipresencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático e com processo de avaliação definido, voltada para a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica.

2.2 Para fins de concessão do apoio financeiro nesse edital, entende-se por Curso FIC:

1. **Formação inicial de trabalhadores:** compreende cursos que contemplam um conjunto de saberes que habilitam o egresso do curso FIC ao início do exercício profissional, associado ou não à elevação da escolaridade, com carga horária mínima igual ou superior a 160 (cento e sessenta) horas;

2.3 Os Projetos de Cursos de FIC tem por finalidade:

1. proporcionar aos trabalhadores o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social;
2. atender às demandas de formação e conhecimento técnico, científico e tecnológico, em consonância com os setores produtivos e a realidade regional e local;
3. contribuir para a inserção e reinserção dos trabalhadores no mundo do trabalho;
4. promover a cidadania e inclusão social através da formação para o trabalho.

Nos cursos de formação inicial, poderá ser conjugado aos objetivos expostos na Resolução nº 15 de 02 de abril de 2013 que dispõe sobre o Regulamento de Cursos FIC do IFMG.

2.4 Devem ser encaminhadas propostas de Projetos de Curso FIC que contemplem as áreas definidas pelo FORPROEX (2012):

1. Comunicação
  2. Cultura
  3. Direitos Humanos e Justiça
  4. Educação
  5. Meio Ambiente
  6. Saúde
  7. Tecnologia e Produção
  8. Trabalho
2. 5 As propostas devem oportunizar o desenvolvimento de Cursos FIC, priorizando a participação da comunidade de Piumhi.
  2. 6 Os projetos de Cursos FIC deverão viabilizar a participação da comunidade local em atividades acadêmicas que contribuam para formação profissional e exercício da cidadania, configurando uma ação de fortalecimento dos arranjos produtivos locais.
  2. 7 As propostas devem despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento local e regional e para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.
  2. 8 O público alvo (estudantes) dos Cursos FIC deverão ser prioritariamente moradores da cidade de Piumhi, em caso de vagas remanescentes poderão se matricular alunos de outras cidades.

### **3. ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1 As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br>, até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de setembro de 2019.

3.2 Os proponentes devem acessar o formulário de submissão, conforme as orientações descritas no Tutorial de Submissão de Ações de Extensão, através do link [www.suap.ifmg.edu.br/projetos/editais/](http://www.suap.ifmg.edu.br/projetos/editais/).

3.3 As propostas deste edital devem atender às seguintes estruturas e condições:

1. Resumo do projeto de Curso FIC;
2. Justificativa do curso;
3. Fundamentação teórica;
4. Objetivo geral;
5. Metodologia de execução do curso;
6. Acompanhamento e avaliação do curso durante a execução;
7. Resultados esperados e disseminação dos resultados;
8. Referências bibliográficas;
9. Deverão ser lançadas informações do projeto de Curso FIC relacionadas aos Beneficiários, Equipe, Metas/Atividades, Plano de aplicação, Plano de desembolso e Anexos do projeto.

### **4. DAS SUBMISSÕES**

4.1 As submissões devem ser realizadas no período de 02/09/2019 a 15/09/2019.

4.2 Os dados do projeto serão informados em formulário próprio no SUAP.

## 5.DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

5.1 As propostas devem contar com um(a) coordenadora(a) geral, responsável pelo projeto de curso FIC. Os outros membros da Equipe Executora (servidores de apoio, estudantes, voluntários e participantes) devem ser identificados na aba “Equipe”, no momento do preenchimento das informações no SUAP.

5.2 O(A) Coordenador(a) do projeto de curso FIC e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta de projeto, via SUAP, os seguintes documentos:

1. Anexo II – Termo de Compromisso Coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo(a) servidor(a) docente.
2. Anexo III – Termo de Compromisso Coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo(a) servidor(a) técnico administrativo.
3. Anexo IV – Declaração de anuência assinada pela chefia imediata e pelo(a) Diretor(a) do *Campus* do Coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo servidor(a) docente.
4. Anexo V – Declaração de anuência assinada pela chefia imediata e pelo Diretor(a) do *Campus* do Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor(a) técnico administrativo.
5. Anexo VI – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros voluntários na equipe – quando houver.
6. Anexo VII – (Termo de Adesão ao projeto) deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição Externa que tem interesse em aderir ao projeto (a ser inserido no campo “outros anexos”) – Quando houver.
7. Anexo VIII - Termo de Compromisso do bolsista. Será inserido após a aprovação do projeto e seleção do bolsista.

5.3 O Projeto Pedagógico do Curso, deverá ser apresentado após a homologação do resultado final, de acordo com o modelo estabelecido na Resolução nº 15 de 02 de abril de 2013, disponível no site do IFMG, aba Extensão>Legislação. Não é necessário apresentar um PPC aprovado no momento da submissão.

5.4 Caso o curso conte com a participação de voluntários, o(a) coordenador(a) deverá seguir os termos do Regulamento do Serviço Voluntário, Resolução nº. 011 de 04 de maio de 2017, disponível em: <https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/RESOLUON011RegulamentadoServioVoluntrionoIFMG.pdf>.

5.5 Um(a) Bolsista Colaborador(a) Externo poderá atuar no Curso FIC quando se tratar de profissional especialista, cuja *expertise* seja essencial para a complementação da equipe (preferencialmente em especialidades que não existam entre os servidores do *Campus*), visando a eficácia do projeto de curso. O(A) bolsista colaborador(a) externo deverá ser selecionado(a) após a liberação dos recursos financeiros pela Fundação de Apoio. Após a seleção, os(as) bolsistas serão incluídos(as) na equipe do Projeto e o coordenador(a) deve anexar o Termo de Compromisso (Anexo VIII).

5.6 A modalidade de bolsa de Colaborador(a) Externo a ser utilizada deve corresponder a uma das três modalidades previstas no Inciso VI do Art. 18 da Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018.

5.7 Considerada a modalidade bolsa mais adequada e os valores de referência do CNPq. O(A) bolsista colaborador(a) externo será escolhido através de processo seletivo e em nenhuma hipótese, o Bolsista Colaborador(a) Externo poderá ser o(a) único(a) professor(a) do curso FIC.

5.8 A coordenação do projeto de Curso FIC deverá ser ocupada por servidores pertencentes ao quadro do IFMG *Campus* Piumhi. Professores(as) substitutos ou visitantes também podem submeter propostas, desde que o período de execução das propostas seja inferior ao prazo de término do contrato.

5.9 Cada servidor(a) poderá submeter até dois Projetos de Curso FIC, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe.

## 6.DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O presente Edital terá valor global de custeio de R\$8.000,00 (oito mil reais). As propostas deverão respeitar o limite de R\$ 4.000,00 (sendo aprovadas 2 propostas de cursos FIC, ou até o limite disponível nesse edital).

<b>Tipo de Ação</b>	<b>Valor máximo (custeio)</b>
2. FIC	R\$ 4.000,00

6.2 Serão financiados os seguintes itens de despesa:

1. Material de Consumo;
2. Serviços de terceiros (Pessoa Física e Jurídica);
3. Passagens e Diárias.

6.3 Não serão financiados, por meio deste Edital:

1. obras da construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
2. pagamento de despesas realizadas em data anterior à concessão do auxílio; bem como de despesas posteriores ao término do desenvolvimento da ação;
3. despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal;
4. despesas que caracterizem benefício pessoal ao coordenador da ação ou qualquer membro envolvido na ação.

6.4 Para efeito desse Edital, Material Permanente, Material de Consumo e Serviços de Terceiros devem ser aqueles previstos na Portaria nº 448, de 13 de Setembro de 2002 do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional.

6.5 A soma dos itens de despesa solicitados não pode ultrapassar o valor limite da proposta.

6.6 Durante a execução dos projetos, caso seja necessária a substituição de itens de despesa, deverá ser feita uma solicitação de substituição de material (Anexo X) via Ofício assinado pelo SEI, com a solicitação de mudança. Cabe destacar que as alterações devem ocorrer dentro da mesma natureza de despesa detalhada.

## **7.DOS COMPROMISSOS**

7.1 Os Projetos de Curso FIC aprovados deverão ter prazo máximo de execução até setembro de 2020.

7.2 A execução das ações propostas somente se dará após a liberação dos recursos financeiros previstos neste Edital, por parte da Fundação de Apoio Educacional.

Dos Coordenadores de Ações:

7.3 O(A) Coordenador(a) do Curso FIC ficará responsável por garantir a execução da proposta e alimentar gradativamente o sistema com as informações requisitadas de execução do Curso.

## **8.DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA**

8.1 Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista e cumprir a carga horária estabelecida.

8.2 Preencher mensalmente a Folha de Frequência (Anexo IX), bem como outros documentos solicitados e, juntamente com o coordenador do curso, elaborar os relatórios solicitados pelo Setor de Extensão.

## **9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Em nenhum momento, após o encerramento das inscrições, poderão ser anexados novos documentos por parte das(os) proponentes.

9.2 A documentação e as informações prestadas pela(o) proponentes das ações de Extensão serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.3 O cronograma das etapas do processo seletivo encontra-se no ANEXO I desse Edital.

9.4 A lista com os projetos homologados e o resultado final será publicada no site do IFMG – Campus Avançado Piumhi, na seção “Extensão” com acesso a partir do link <https://www.ifmg.edu.br/piumhi/extensao/editais-abertos>.

9.5 Em caso de recursos financeiros remanescentes, a Prefeitura Municipal de Piumhi, juntamente a Direção do *Campus* e o Setor de Extensão farão o replanejamento, podendo ser remanejados entre os Editais nº 016/2019 (pesquisa aplicada), 018/2019, 019/2019 (referentes a extensão)

9.6 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.7 Os casos omissos serão analisados pela Prefeitura Municipal de Piumhi, Direção do *Campus* e Setor de Extensão do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

Piumhi, 30 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Lina Maria Soares, Diretora**, em 30/08/2019, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0391699** e o código CRC **21378534**.